



## RESOLUÇÃO CONSILEEL Nº 34, DE 30 DE ABRIL DE 2025

APROVA NORMAS  
COMPLEMENTARES PARA  
ELABORAÇÃO DE TRABALHO  
DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM  
LETRAS: INGLÊS E LITERATURAS  
DE LÍNGUA INGLESA - GRAU  
LICENCIATURA

O CONSELHO DO INSTITUTO DE LETRAS E LINGUÍSTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 63 e pelo Art. 81 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia,

R E S O L V E:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Estas normas regulamentam as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa da Universidade Federal de Uberlândia.

**Art. 2º.** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um requisito obrigatório para a obtenção do grau de licenciado em Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, pela Universidade Federal de Uberlândia. Consiste do tratamento escrito e exposição oral, de maneira analítica e descritiva, de um assunto relacionado aos conhecimentos construídos durante a formação do(a) discente em seu curso de graduação.

Parágrafo único: O TCC deve demonstrar que o(a) discente é capaz de desenvolver e apresentar um trabalho acadêmico, articulando os conhecimentos construídos durante/no curso e oferecendo à comunidade acadêmica o registro permanente de dados que poderão ser norteadores de futuros projetos de estudo semelhantes.

**Art. 3º.** O desenvolvimento do TCC tem por objetivo contribuir para o aprofundamento em áreas estudadas ao longo do Curso de Licenciatura em Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa, no contexto da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), podendo fomentar o debate sobre os processos de ensino-aprendizagem da língua inglesa em variados contextos, bem como a investigação crítica e analítica da produção literária em língua inglesa e seus desdobramentos

para o desenvolvimento de diversos campos de estudo.

**Art. 4º.** A elaboração do projeto de pesquisa e do trabalho de conclusão de curso, bem como sua apresentação oral e escrita serão desenvolvidos durante o curso de dois componentes curriculares: Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL31716) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL31812), compreendendo, cada componente curricular, 15 horas de carga-horária Teórica e 60 horas de carga horária Prática.

§ 1º Não será atribuída nota para os componentes curriculares citados no caput.

§ 2º O aproveitamento em Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL31716) é requisito para cursar o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL31812).

§ 3º Ao final do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL31716), o(a) discente deverá apresentar seu projeto de pesquisa para avaliação do/a professor/a-orientador/a.

§ 4º Ao final do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL31812), o(a) discente deverá submeter o TCC escrito e participar da defesa pública do TCC diante de uma banca examinadora.

## **CAPÍTULO II**

### **DA NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 5º.** O TCC é um trabalho de aprofundamento de estudo, podendo ter características de estudo teórico, experimental ou de caso.

§ 1º Não serão aceitos trabalhos que apenas resumam leituras ou apenas apresentem informações de fontes consultadas meramente replicadas pelo(a) discente.

§ 2º O TCC não poderá ter sido apresentado como trabalho em disciplinas já cursadas, embora possa ser uma extensão de um trabalho anterior desenvolvido pelo(a) discente em parceria com algum(a) docente, por exemplo.

**Art. 6º.** O TCC deverá estar inserido em uma das áreas de conhecimento que estruturam o curso, previstos no Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa:

- a) Estudos Linguísticos em Língua Inglesa;
- b) Linguística Aplicada;
- c) Literaturas em Língua Inglesa.

**Art. 7º.** O TCC deverá ter a forma do gênero textual monografia.

**Art. 8º.** A monografia deverá ter o mínimo de 8 mil palavras.

Parágrafo único. O número de palavras refere-se ao corpo do texto, da introdução à conclusão, incluídas as referências bibliográficas.

**Art. 9º.** O TCC poderá ser escrito em inglês ou em português, de acordo com a decisão pelo(a) discente e do(a) orientador(a).

§ 1º A organização do trabalho escrito deve incorporar os seguintes elementos, dispostos na ordem indicada:

- a) Capa (obrigatória);
- b) Folha de rosto (obrigatória);

- c) Dedicatória (opcional);
- d) Agradecimentos (opcional);
- e) Epígrafe (opcional);
- f) Resumo em português (obrigatório);
- g) Resumo em inglês (obrigatório);
- h) Listas (opcional);
- i) Sumário (obrigatório);
- j) Introdução (obrigatória);
- k) Desenvolvimento (obrigatório);
- l) Conclusão (obrigatória);
- m) Referências (obrigatórias);
- n) Glossário (opcional);
- o) Anexos (opcional);
- p) Índice (opcional).

**Art. 10º.** A formatação, documentação e normatização do Trabalho de Conclusão de Curso deverão estar de acordo com as normas vigentes de padronização no Guia de Normalização da UFU.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 11.** A elaboração do projeto de pesquisa e do trabalho de conclusão de curso deve ser orientada por um(a) docente, preferencialmente, efetivo(a), lotado no Núcleo de Inglês e Literaturas de Língua Inglesa (NUCLI) do Instituto de Letras e Linguística (ILEEL) da Universidade Federal de Uberlândia.

Parágrafo único. Docentes de outros núcleos da Universidade Federal de Uberlândia poderão atuar como orientadores(as) desde que preencham os seguintes requisitos:

- a) pertençam ao quadro efetivo;
- b) tenham formação em áreas afins ao Curso de Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa ou atuem com projetos de pesquisa em áreas afins ao Curso de Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa e;
- c) possam orientar o TCC do(a) discente em um dos eixos de estudo estipulados no artigo 6º desta norma.

**Art. 12.** Cada orientador(a) poderá orientar, no máximo, quatro discentes simultaneamente, no Curso de Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa da UFU, de acordo com a demanda de discentes e disponibilidades de docentes.

**Art. 13.** O(A) discente deverá apresentar solicitação de orientação de TCC no semestre anterior ao que pretende cursar o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I (ILEEL31716), junto à secretaria do curso, apresentando Termo de Compromisso, em formulário próprio, assinado pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a).

§ 1º Cabe ao colegiado analisar e deferir as solicitações de orientação, observando o número máximo de orientações por orientador(a) e demais exigências desta norma de graduação.

**Art. 14.** Discente ou orientador(a) poderão solicitar mudança de orientador(a) durante o desenvolvimento dos componentes curriculares, mediante apresentação de solicitação com justificativa, destinada ao Colegiado do Curso.

§ 1º As solicitações serão analisadas pelo Colegiado do Curso de Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglês da Universidade Federal de Uberlândia.

§ 2º Caberá ao colegiado designar novo(a) orientador(a), levando em consideração os(as) docentes com vaga disponível para orientação de TCC.

**Art. 15.** O Trabalho de Conclusão de Curso é um trabalho elaborado pelo(a) discente sob a orientação de um(a) docente. Não serão aceitos projetos ou trabalhos realizados sem acompanhamento direto de orientador(a) para o cumprimento dos componentes curriculares: Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I (ILEEL31716) e Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II (ILEEL31812).

## **CAPÍTULO IV**

### **DA AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 16.** Para concluir o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I (ILEEL31716), o(a) discente deverá apresentar seu projeto de pesquisa como produto final do componente curricular.

§ 1º A avaliação do projeto de pesquisa será realizada pelo(a) orientador(a) considerando os seguintes critérios:

a) adequação ao gênero textual projeto de pesquisa (estrutura, organização e normas da ABNT);

b) adequação e domínio da linguagem acadêmica;

c) pertinência da proposta de pesquisa para o nível de graduação;

d) articulação crítica, reflexiva e analítica por parte do(a) discente quanto à definição e recorte para o desenvolvimento da proposta de pesquisa;

e) densidade crítico-reflexiva na apresentação da fundamentação teórica da pesquisa;

f) clareza e adequação dos objetivos e/ou perguntas de pesquisa;

g) consonância entre o cronograma e a pesquisa a ser realizada;

h) delimitação adequada de recursos bibliográficos em relação à proposta de pesquisa.

§ 2º O(A) discente será considerado 'aprovado(a)' ou 'sem aproveitamento'.

§ 3º Para ter aproveitamento no componente curricular, o/a discente deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e ter conseguido a menção 'aprovado(a)' no seu projeto de pesquisa, a partir da avaliação do(a) orientador(a) dos critérios estabelecidos no § 1º do Art. 16.

**Art. 17.** Para concluir o componente curricular Trabalho de Conclusão

de Curso -, TCC II (ILEEL31812), o(a) discente deverá ser aprovado(a) na defesa pública de seu TCC por uma banca examinadora e submeter seu TCC aprovado ao Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia.

§ 1º A avaliação do trabalho de conclusão escrito considerará os seguintes critérios:

a) adequação ao gênero textual monografia (estrutura, organização e normas da ABNT);

b) adequação e domínio da linguagem acadêmica;

c) articulação crítica, reflexiva e analítica quanto à definição, recorte e desenvolvimento da proposta de pesquisa;

d) densidade crítico-reflexiva de recursos bibliográficos que apoiem a argumentação do trabalho;

e) clareza e objetividade de exposição das ideias apresentadas.

§ 2º A avaliação da apresentação oral do TCC levará em conta os seguintes critérios:

a) uso oral adequado da língua escolhida (considerando a formalidade da ocasião);

b) consistência teórico-metodológica e analítica na exposição/defesa da pesquisa realizada;

c) utilização adequada do tempo (entre 15 e 20 minutos para apresentação);

d) utilização adequada de suporte multimidiático.

§ 3º Para ter aproveitamento no componente curricular, o(a) discente deverá ter, no mínimo, 75% de frequência e ser considerado(a) aprovado(a) pela banca examinadora.

§ 4º O(a) discente deve submeter à avaliação da banca examinadora seu trabalho escrito com 30 (trinta) dias de antecedência da defesa pública, em formato digital.

§ 5º Após aprovação e validação da versão final do trabalho pelo(a) orientador(a), o(a) discente deverá cumprir com todos os trâmites para o arquivamento do TCC no Repositório Institucional para fazer jus ao aproveitamento do componente curricular.

## **CAPÍTULO V**

### **DA DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 18.** A defesa pública do Trabalho de Conclusão de curso é requisito parcial para a conclusão do curso e obtenção do título de Licenciado em Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa.

**Art. 19.** A defesa pública ocorrerá dentro do semestre letivo, desde que cumprida a carga horária mínima de frequência do Trabalho de Conclusão II.

§ 1º O(a) discente, juntamente com seu(sua) orientador(a), deverá constituir a banca examinadora, determinar as datas, horários e local (sala de aula ou link de videoconferência) da defesa, levando em consideração o período previsto para defesas públicas e a disponibilidade dos membros da banca e dos recursos

necessários.

§ 2º A defesa pública poderá ser realizada de forma presencial e/ou virtual.

**Art. 20.** O evento de defesa é público, sendo estimulada a participação dos(as) demais estudantes do Curso de Graduação em Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa.

**Art. 21.** O evento de defesa será constituído de:

- a) apresentação oral do trabalho (15 a 20 minutos);
- b) arguição por cada membro da banca examinadora (15 minutos para arguição e 15 minutos para resposta);
- c) deliberação da banca examinadora (em sessão privada) com elaboração de ata da sessão;
- d) encerramento do evento de defesa.

**Art. 22.** A banca examinadora será composta por dois membros (internos ou externos à UFU), com titulação mínima de Mestre, além do(a) orientador(a), que será o(a) presidente da banca examinadora.

Parágrafo único. O(A) orientador(a) poderá designar um substituto para conduzir a presidência da banca examinadora em sua ausência.

**Art. 23.** A banca examinadora deverá elaborar a ata da sessão de defesa pública do TCC.

**Art. 24.** Após a apresentação oral do TCC, o(a) discente deverá considerar, juntamente com seu(sua) orientador(a), as eventuais sugestões apontadas pela banca examinadora e submeter a versão final ao Repositório Institucional da UFU.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO ARQUIVAMENTO DO TCC**

**Art. 25.** Em até 15 (quinze) dias após a aprovação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em defesa pública, o(a) discente deverá submeter uma versão digital (PDF) do TCC ao Repositório Institucional da UFU.

Parágrafo Único. Somente poderá ser submetida a versão final aprovada pelo(a) orientador(a), por meio da emissão da Declaração do(a) Orientador(a) de TCC (formulário próprio), que ficará arquivada na Secretaria do Curso.

**Art. 26.** Para o arquivamento no Repositório Institucional da UFU, deverão ser indicados os seguintes dados de identificação: título do TCC, nome do(a) autor(a), data da defesa, tipo de documento (grau: licenciatura ou bacharelado), nome do(a) orientador(a), curso de graduação, palavras-chave e resumo.

Parágrafo único. Não será exigida a ficha catalográfica.

**Art. 27.** Para submissão no Repositório Institucional, o(a) discente deve se cadastrar no ambiente virtual do Repositório Institucional UFU e preencher os metadados de identificação e carregar o arquivo do TCC em PDF e/ou outras extensões, conforme orientações do SISBI/UFU.

**Art. 28.** O(A) responsável pela validação dos dados de identificação do documento e do arquivo com conteúdo, será o orientador(a).

Parágrafo único. O(A) orientador(a) deverá se cadastrar no ambiente

virtual do Repositório Institucional UFU.

**Art. 29.** As orientações para a submissão dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) serão disponibilizadas pelo SISBI/UFU, na página eletrônica do Repositório Institucional, por meio de tutorial próprio.

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DO(A) DISCENTE**

**Art. 30.** Todos(a) os(as) discentes regularmente matriculados(as) no curso terão direito a um(a) orientador(a) para orientar o projeto e o desenvolvimento do seu TCC.

**Art. 31.** Cabe ao(à) estudante iniciar o contato com orientador(a).

**Art. 32.** O/A discente deverá firmar um “Termo de Compromisso de Orientação de TCC” juntamente com orientador(a) escolhido(a) e, assim, formalizar a sua orientação na elaboração do projeto de pesquisa.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso de Orientação de TCC deverá ser entregue na secretaria do Curso de Letras, devidamente assinado pelo(a) discente e pelo(a) orientador(a), dentro do prazo estabelecido pelo colegiado do curso no semestre anterior ao que o(a) discente deseja cursar o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL31716).

**Art. 33.** O(a) discente poderá solicitar alteração de orientador(a), mediante a apresentação de solicitação e justificativa ao Colegiado do Curso.

**Art. 34.** O(a) discente deverá elaborar o projeto e o TCC, conforme as instruções do(a) orientador(a).

**Art. 35.** O(a) discente deverá cumprir os prazos estabelecidos nestas normas.

**Art. 36.** O(a) discente, em acordo com seu orientador(a), deverá enviar à secretaria do curso os detalhes da defesa pública até quinze dias antes da data marcada, por meio do preenchimento de um formulário online, disponível no link: <https://forms.office.com/r/VCWGq8n1jh>

**Art. 37.** O(a) discente é responsável por enviar em formato PDF, via e-mail, a versão escrita do TCC, até 15 dias antes da data da defesa pública, para a banca examinadora.

**Art. 38.** O(a) discente deverá apresentar o TCC na forma oral, seguido de arguição dos membros da comissão avaliadora na data, horário e local estabelecidos para a defesa pública.

**Art. 39.** O(a) discente é responsável por submeter a versão final do TCC, após revisão aprovada pelo/a professor/a-orientador/a, no Repositório Institucional, conforme orientações presentes no Capítulo VI desta norma.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS DIREITOS E ATRIBUIÇÕES DO/A PROFESSOR/A-ORIENTADOR/A**

**Art. 40.** Cada docente efetivo(a) do Núcleo de Língua Inglesa deverá disponibilizar, no máximo, 4 (quatro) vagas de orientações simultâneas.

**Art. 41.** O(A) orientador(a) deverá orientar e acompanhar a elaboração do TCC pelo(a) discente em todas as suas fases, iniciando na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL31716) e finalizando na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL31812).

**Art. 42.** O(A) orientador(a), juntamente com orientando(a), será responsável pela escolha dos outros dois membros para compor a Banca Examinadora, que poderão ser internos ou externos à UFU.

Parágrafo único. A formalização da constituição da banca será feita por meio do preenchimento de formulário próprio junto à Secretaria do Curso.

**Art. 43.** O(A) orientador(a) será o(a) presidente da banca examinadora da defesa do TCC e deverá zelar pela elaboração adequada da ata da sessão.

**Art. 44.** O(A) orientador(a) deverá acompanhar as eventuais sugestões de alteração ao Trabalho de Conclusão após a defesa, aprovando a versão final e formalizando a aprovação por meio do preenchimento da Declaração de Orientador(a) de TCC, em formulário próprio, entregue à Secretaria de Curso.

**Art. 45.** Cabe ao(à) orientador(a) acompanhar o(a) orientando(a) durante a elaboração dos trabalhos, visando ao cumprimento dos prazos e a adequada submissão de documentos junto à Secretaria do Curso e junto ao Repositório Institucional.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Art. 46º.** Será de responsabilidade da coordenação do curso:

a ) a realização de levantamento semestral de discentes que se matricularão nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL31716) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL31812);

b) a divulgação das defesas públicas dos TCCs;

c) o recebimento da ata de defesa do TCC devidamente preenchida;

d) a emissão de declarações de participação para a banca examinadora;

e) a emissão de declaração de orientação de TCC;

f) a homologação das decisões referentes ao TCC;

g ) o estabelecimento, em consonância com o colegiado do curso, das normas e regulamentação do TCC no Projeto Pedagógico do Curso;

h) a supervisão das diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC, por meio dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL31716) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL31812);

**Art. 47.** A coordenação de curso deverá acompanhar os(as) discentes matriculados(as) no Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I (ILEEL31716) e Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II (ILEEL31812), com o intuito de garantir o cumprimento de prazos e deveres relativos ao TCC, além de supervisionar o lançamento das notas finais dos componentes curriculares.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO**

**Art. 48.** O colegiado deverá analisar e deferir as solicitações de orientação e de mudança de orientação de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. Caso não haja um acordo prévio entre o(a) discente e orientador(a), o colegiado indicará um(a) docente como orientador(a), considerando a disponibilidade de vagas de orientação do corpo docente do NUCLI.

**Art. 49.** O Colegiado deverá estabelecer, semestralmente, a data limite para a submissão da solicitação de orientação, para a oferta de turmas dos componentes curriculares de Trabalho de Conclusão de Curso no semestre acadêmico seguinte.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA DISPENSA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Art. 50.** Não haverá dispensa dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I (ILEEL31716) e Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II (ILEEL31812) por equivalência de Trabalho de Conclusão de Curso realizado em outro curso de graduação ou outro nível pelo/a discente.

**Art. 51.** O(a) discente poderá solicitar dispensa dos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso – TCC I (ILEEL31716) e Trabalho de Conclusão de Curso – TCC

II (ILEEL31812), caso tenha realizado Iniciação Científica, devidamente registrada, na Universidade Federal de Uberlândia, em um dos temas previstos para a realização de TCC, conforme Art. 6º desta Norma.

§ 1º Para solicitar a dispensa, o(a) discente deverá entregar certificado de conclusão da Iniciação Científica, emitido pela Pró-reitoria de Pesquisa da Universidade Federal de Uberlândia.

§ 2º Para solicitar a dispensa, o(a) discente deverá comprovar a publicação ou a submissão em revista científica especializada ou capítulo de livro (com ISSN, ISBN ou DOI) do resultado da Iniciação Científica realizada.

§ 3º Em nenhuma hipótese, haverá sobreposição de carga horária em componentes curriculares para fins da dispensa apresentada no caput.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 52.** Os casos omissos neste regulamento serão deliberados pelo Colegiado do Curso de Graduação em Letras: Inglês e Literaturas de Língua Inglesa.

**Art. 53.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uberlândia, 30 de abril de 2025

ARIEL NOVODVORSKI

Presidente do Conselho do Instituto de Letras e Linguística  
Portaria de Pessoal UFU nº 2135, 31 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ariel Novodvorski, Presidente**, em 30/04/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6302189** e o código CRC **1EFACC12**.

**Referência:** Processo nº 23117.069145/2020-75

SEI nº 6302189